Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 136
Em 21 / 3 / 07
Sergio T. Braga
Servidor - Matrícula 036

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 41 /2007

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.514, DE 16 DE JUNHO DE 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do artigo 4º da Lei Municipal Nº 1.514/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Aos profissionais médicos ocupantes dos cargos de Chefe de Unidade de Saúde da Família será atribuída uma gratificação mensal de 329,65%, calculada sobre o vencimento do cargo, classe "CC-4", anexo "F" da Lei Municipal nº 1.070/89."

Art. 2º O § 2º do artigo 6º da Lei Municipal Nº 047/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Aos profissionais enfermeiros ocupantes dos cargos de Chefe de Unidade de Enfermagem de Saúde da Família será atribuída uma gratificação mensal de 164,53%, calculada sobre o vencimento do cargo, classe "CC-4", anexo "F" da Lei Municipal nº 1.070/89."

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento corrente, que serão suplementadas se necessárias, obedecido o disposto no art. 43, ,§§ e incisos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Os efeitos financeiros desta Lei passarão a vigorar a partir de 1º de abril do corrente ano.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 21 de março de 2007.

WANZETE KRÜGER
Prefeito